



RESOLUÇÃO Nº 10/2024/ITJ/IFSC
(retificação)

Itajaí, 04 de julho de 2024.

APROVA, *ad referendum*, o Edital Simplificado para escolha do(a) Coordenador(a) do NAE do Campus Itajaí do IFSC.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS ITAJAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC,

Considerando a dispensa a pedido da Coordenação do NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL - NAE;

Considerando o Regimento Interno do Câmpus Itajaí;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, *ad referendum*, o Edital Simplificado (Anexo 1) para escolha do(a) Coordenador(a) do NAE - Núcleo de Acessibilidade Educacional - FG-1

Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO POZAS
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CAMPUS ITAJAI



RESOLUÇÃO Nº 10/2023/ITJ/IFSC

Itajaí, 04 de julho de 2024.

APROVA, *ad referendum*, o Edital Simplificado para escolha do(a) Coordenador(a) do NAE do Campus Itajaí do IFSC.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS ITAJAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC,

Considerando a dispensa a pedido da Coordenação do NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE EDUCACIONAL - NAE;

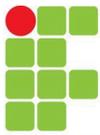
Considerando o Regimento Interno do Câmpus Itajaí;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, *ad referendum*, o Edital Simplificado (Anexo 1) para escolha do(a) Coordenador(a) do NAE - Núcleo de Acessibilidade Educacional - FG-1

Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO POZAS
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CAMPUS ITAJAI



ANEXO 1

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DO Coordenador(a) do Núcleo de Acessibilidade Educacional - NAE

EDITAL 03/2024

O Presidente do Colegiado do Câmpus Itajaí, faz saber através da RESOLUÇÃO Nº 10/2024/ITJ/IFSC, o processo simplificado para escolha do Coordenador(a) do Núcleo de Acessibilidade Educacional - FG1.

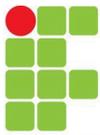
1. DO CRONOGRAMA

1.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade Período / Data / Hora
Manifestação de Interesse - Resposta ao Email da Direção Geral - de 04/07 às 12h de 08/07/2024
Homologação do Coordenador (se único candidato): até as 14h do dia 08/07/2024
Divulgação da votação do Processo Simplificado à comunidade: até às 12h do dia 09/07/2024
Campanha Eleitoral: das 14h00 de 09/07/2024 às 23h59 do dia 11/07/2024
Escolha (eleição no sistema Hélios do IFSC) - 12/07/2024 – das 8h às 20h00*
Apuração a partir das 20h de 12/07/2024*
Divulgação do Resultado da Apuração - após a apuração
Recursos sobre o Resultado da Apuração - até 14h do dia 15/07/2024
Homologação dos Eleitos (após análise dos recursos) até às 14h00 horas do dia 16/07/2024
Envio da designação pro D.O.U. a partir de 17/07/2024**

(*Considerando conectividade dos sistemas dentro da normalidade)

(**após as 14h00 de quinta-feira, a designação ficará sujeita a envio para o D.O.U. somente na próxima quinta-feira)



2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição será considerada pela manifestação de interesse enviada pela Direção Geral do Câmpus aos servidores lotados no Câmpus Itajaí do IFSC;
- 2.2 Havendo apenas 01 interessado, este automaticamente será homologado como escolhido preenchendo assim a vaga em questão.
- 2.3 Havendo dois ou mais interessados, a escolha será realizada através de votação no sistema eletrônico de eleições do IFSC (HÉLIOS na data definida no Cronograma - Capítulo 1 deste Processo Simplificado.

3. DOS CANDIDATOS

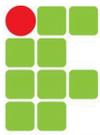
- 3.1 São elegíveis os candidatos que cumprem os requisitos estabelecidos no [Regimento Interno do Câmpus Itajaí](#), e que responderem à manifestação de interesse estabelecida no cronograma deste edital.

4. DOS ELEITORES

- 4.1 - Serão eleitores deste processo de escolha os servidores lotados no Câmpus Itajaí do IFSC.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 5.1 A campanha eleitoral, caso haja mais de 01 candidato interessado a concorrer a vaga disponível, será **unicamente dentro do período informado no cronograma deste edital (item 1.1)**, sendo proibida qualquer campanha fora deste período.
- 5.2 Não será permitida a fixação de peças publicitárias de qualquer natureza nas dependências do câmpus, interna e externamente.
- 5.3 Fica permitida a realização da campanha nas redes sociais dos próprios candidatos. Cada candidato também poderá enviar um, e apenas um, e-mail para os eleitores: todos.itajai@listas.ifsc.edu.br



5.3.1 Toda produção do material de campanha, bem como os custos dela decorrente, será de inteira responsabilidade do candidato.

5.4 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato(a), que deverá arcar com os custos da reparação e o mesmo terá sua inscrição ao pleito automaticamente cancelada.

5.5 Não serão permitidas propagandas que:

5.5.1. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

5.5.2. Contenham materiais sem autenticidade;

5.5.3. Utilizem recursos financeiros ou humanos, serviços e materiais do IFSC.

5.6. O uso do Auditório, Sala de Reuniões e Ginásio de Esportes do IFSC Campus Itajaí para fins de atividades eleitorais somente será permitida mediante autorização expressa do Diretor Geral do Câmpus Itajaí.

5.7 Havendo debates entre candidatos, estes deverão ser realizados em comum acordo com os mesmos. A coordenação dos trabalhos da mesa de debate ficará a cargo da Direção Geral.

5.8 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, inclusive no formato virtual.

5.9 Casos omissos serão julgados pelo Diretor Geral do Câmpus Itajaí.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 O voto é facultativo.

6.2 A votação on-line ocorrerá conforme cronograma do item 1.1, e dar-se-á da seguinte forma:

6.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

6.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

6.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato.

6.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

6.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.



6.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nos dias especificados no item 1.1

7.2 Os recursos deverão:

7.2.1. Ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos ao Diretor Geral do Câmpus Itajaí, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

7.3 O Diretor Geral do Câmpus Itajaí apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido, aplicando as punições cabíveis.

7.4 Caberá recurso sobre a homologação dos eleitos em segunda e última instância ao Diretor Geral do Campus Itajaí, **unicamente dentro do período informado no cronograma deste edital (item 1.1)**, que deverá deliberar sobre o assunto.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos on-line será realizada de forma eletrônica pelo próprio sistema no no período informado no cronograma deste edital (item 1.1), podendo ser acompanhada através da sala virtual: <http://conferenciaweb.rnp.br/webconf/luis-fernando-pozas>

8.2 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

I - o candidato que tiver mais tempo de serviço/matricula no IFSC;

II - o candidato que tiver mais tempo de serviço/matricula na rede federal de educação;

III - o candidato que tiver a maior idade.

9 . DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação dos eleitos será realizada a critério do Presidente do Colegiado do Câmpus por ad referendum ou em Reunião Extraordinária convocada para tal. Após a homologação do candidato escolhido, a publicação da designação no D.O.U. fica sujeita a decisão do Gabinete da



Reitoria, podendo ocorrer em até uma semana, conforme orientações normativas quanto às publicações dos boletins institucionais no diário oficial da união.

10. DA NOMEAÇÃO

10.1 O Coordenador eleito será nomeado por Portaria do Reitor publicada no D.O.U. após envio da Resolução do Colegiado que homologou o(a) coordenador(a) escolhido para a Assessoria da Direção Geral cadastrar a portaria no SIPAC .

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do Câmpus Itajaí ou em segunda instância, não solucionado por este, por Assembleia Geral.